



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção e gravação de instrumental de 06 (seis) músicas, gravação das vozes de crianças e de flautas nas referidas músicas, mixagem final e masterização das 06 (seis) músicas, bem como gravação e edição de textos destinados a peça teatral, para utilização nas apresentações de final de ano das escolas do Município de Frederico Westphalen/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Educação de Frederico Westphalen/RS, considerando as atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas pelas escolas da rede municipal, no âmbito do Projeto “*Melodias que saem das Salas de Aula*”, planeja a realização de apresentações artísticas de final de ano, envolvendo música e teatro, como forma de valorização do protagonismo estudantil, incentivo à expressão artística e fortalecimento da integração escola-comunidade. Para a concretização dessas ações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços: produção e gravação de instrumental para 06 (seis) músicas; gravação das vozes de crianças e execução de flautas em 06 (seis) músicas; mixagem final e masterização das faixas; e gravação e edição de textos para peça teatral, a serem apresentados pelos alunos. Trata-se de serviço de natureza artística e técnica especializada, que demanda estrutura de estúdio, equipamentos adequados e profissionais capacitados, garantindo qualidade na captação, edição e finalização do material a ser utilizado nas apresentações escolares. Ressalta-se que o envolvimento dos alunos nas gravações contribui significativamente para a valorização da cultura local, o estímulo à criatividade e o desenvolvimento de habilidades sociais e educacionais. Tendo em vista a idade dos estudantes, a realização do deslocamento para outros Municípios para a realização da execução do objeto é excessivamente onerosa e burocrática para a Administração, posto que depende de prévia autorização dos pais e/ou responsáveis para a realização da viagem, além do risco do transporte intermunicipal, é justificável e necessário que as gravações deverão ocorrer em Frederico Westphalen, o que também assegura economicidade e organização para as famílias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de produção musical e gravação, contemplando a criação e execução instrumental de seis músicas, a gravação das vozes das crianças e de flautas, a mixagem final e a masterização das faixas, bem como a gravação e edição de textos destinados a compor a peça teatral a ser apresentada pelos alunos. A contratação em conjunto de todas essas etapas permite garantir unidade técnica e artística ao material produzido, assegurando a coerência entre a parte musical e a dramatização teatral. Além disso, a solução adotada viabiliza a realização das atividades pedagógicas e culturais planejadas no âmbito do Projeto “*Melodias que saem das Salas de Aula*”, garantindo que os estudantes tenham acesso a uma experiência completa de expressão artística, com qualidade profissional na captação e finalização do material. Dessa forma, a contratação atende não apenas à necessidade imediata de execução das apresentações de final de ano, mas também contribui para a valorização da cultura local, o fortalecimento do protagonismo estudantil e a integração entre escola e comunidade, em conformidade com o interesse público.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, designando servidores responsáveis para tal função, inclusive para avaliação da conformidade e da qualidade técnica dos serviços prestados, com possibilidade de rejeição fundamentada quando necessário;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) Fornecer à contratada, sempre que solicitado, as informações e orientações indispensáveis para a correta execução do objeto;
- d) Atuar em conformidade com as disposições legais e contratuais, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- e) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos serviços prestados, encaminhando-a à área financeira para pagamento nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- f) Efetuar o pagamento conforme pactuado, observando as retenções tributárias legalmente exigidas, em especial quanto ao Imposto de Renda (Decreto Municipal nº 008/2022 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012) e ao ISS, nos termos do art. 349, I, do Código Tributário Municipal (LC nº 004/2018), ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei (MEI e optantes pelo Simples Nacional, quando aplicável);
- g) Garantir o cumprimento do disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo que a contratada aceite, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto, respeitados os limites legais (até 25% ou 50%, conforme o caso).

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas no contrato, em estrita observância ao Termo de Referência e à legislação aplicável;
- b) Realizar a produção e gravação de instrumental para 06 músicas, a gravação das vozes de crianças e execução de flautas, a mixagem e masterização das faixas, bem como a gravação e edição de textos para peça teatral, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) Responder integralmente pela qualidade técnica e artística das gravações, observando as normas aplicáveis, inclusive as previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo, às suas expensas, a correção de falhas ou a repetição de serviços que não atendam ao padrão exigido;
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitado pela Administração, bem como comunicar formalmente qualquer anormalidade que comprometa a execução dos serviços;
- e) Acatar as orientações e determinações dos responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e conferência do objeto contratado;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;
- g) Garantir a segurança de seu pessoal envolvido na execução dos serviços, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança no trabalho, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes, de natureza civil, trabalhista ou criminal;
- h) Responder por quaisquer danos causados, dolosa ou culposamente, à Administração, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução contratual ou da má qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de quaisquer efeitos civis, trabalhistas ou criminais;
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, incluindo tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros, administração, lucros e demais despesas acessórias;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, nos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa da Administração;
- l) Cumprir, quando aplicável, a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- m) Informar formalmente à Administração qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados cadastrais durante a vigência contratual.

9. DA HABILITAÇÃO: Para contratação dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

serviços compatíveis como o objeto da licitação.

b) Comprovação de que possui estúdio ou local adequado para a execução dos serviços, com declaração da empresa informando a infraestrutura disponível (equipamentos, softwares de edição, instrumentos musicais e cabine de gravação).

c) A contratada deverá apresentar declaração de que disponibilizará, no município de Frederico Westphalen/RS, espaço físico adequado, devidamente equipado e em condições técnicas para a realização das gravações e demais atividades previstas no objeto, de modo a assegurar a participação dos alunos e a economicidade da contratação.

DECLARAÇÕES:

a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A contratada deverá realizar a produção e gravação de instrumental para 06 (seis) músicas, gravação das vozes de crianças e execução de flautas para as mesmas 06 (seis) músicas, mixagem final e masterização das faixas, bem como a gravação e edição de textos destinados à peça teatral.

b) As gravações deverão obrigatoriamente ocorrer no município de Frederico Westphalen/RS, em estúdio ou local indicado pela contratada, devidamente equipado e adequado para execução dos serviços, de modo a garantir a participação dos alunos e a economicidade da contratação.

c) A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com o cronograma previamente fixado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

d) A contratada deverá garantir a boa qualidade técnica e artística das gravações, observando padrões profissionais de estúdio, bem como cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos.

e) A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a conformidade do objeto executado com as condições contratadas, emitindo relatórios e atestando a entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

f) Em caso de descumprimento injustificado do cronograma ou de entrega em desconformidade com as especificações, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços de produção e gravação de instrumental, vozes e flautas, mixagem, masterização e edição de textos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.
- b) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- d) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, devendo estar, em acordo com as Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira.**

12.1. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS: Na hipótese de não haver manifestação de interessados no prazo estabelecido no item 15, a Administração poderá proceder à contratação direta da empresa que houver apresentado o menor orçamento na fase de pesquisa de preços, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste instrumento.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO: O valor total estimado da contratação é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), sendo:



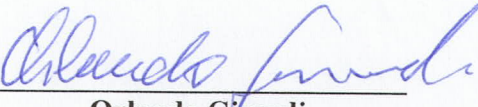
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição	Un.	Valor Uni.	Valor Total
1	Produção e gravação de instrumental para 06 músicas, gravação de vozes de crianças e flautas para 06 músicas, mixagem final e masterização das 06 músicas, e gravação e edição de textos para peça teatral.	01	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 2220-Manutenção do Ensino em Tempo Integral-RV 23893.

15. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO: **AUTORIZO** a publicação no **site** da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. As manifestações de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br, até as **17hs do dia 06 de novembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen/RS, 31 de outubro de 2025.


Orlando Girardi,
Prefeito Municipal